



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua João de Barros, 668, Boa Vista, , Recife/PE, CEP 50.100.020
Telefone: (82) 2122-0050 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08768.000011/2016-03

Unidade Gestora: 194077

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Nordeste I, com sede na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 56, Centro, cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0046-28, neste ato representada pela Coordenadora Regional, a Senhora **WALDIRA MARIA DE BARROS**, nomeada pela Portaria nº 1.919/PRES/FUNAI, de 22 de novembro de 2019, publicada no DOU de 25 de novembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 0445620, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.165.946/0001-10, sediada na Rua Nelcina Pereira Valença, 45, Santa Tereza, cidade de Olinda, estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROSANGELA MARIA DE AQUINO**, portador da carteira de identidade nº 2.212.114, expedida pela SDS/PE e CPF nº 354.604.744-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.000011/2016-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; e as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010; mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação excepcional, por mais sessenta (60) dias, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 096/2016, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência, e nos termos do Parágrafo 2º c/c o 4º do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com início na data de **01/11/2021** e término em **30/12/2021**.

1.2. Sob a primazia do interesse público, poderá e deverá a Administração, mediante comunicação prévia à Contratada, promover a extinção do presente contrato excepcional, no tempo e espaço em que começar a vigorar o Contrato de Vigilância erigido sob o Princípio da Licitação, com a liquidação da obrigação daquele, proporcional aos dias de serviços efetivamente prestados, sem quaisquer ônus para a Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação para a prestação dos serviços é de **R\$ 19.300,17** (Dezenove mil, trezentos reais e dezessete centavos) , perfazendo o valor para os meses de novembro e dezembro do corrente ano, estimado de **R\$ 38.600,34** (Trinta e oito mil, seiscientos reais, trinta e quatro centavos).

2.2. A despesa com este Termo Aditivo, para o valor acima consignado, correrá a conta da Nota de Empenho 2020NE800004, de janeiro de 2021.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme Nota De Empenho (3412566) para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3.1.1. Gestão/Unidade: 19208 / 194077

3.1.2. Fonte: 01000000000

3.1.3. Programa de Trabalho: 172052

3.1.4. Elemento de Despesa: 339037.03

3.1.5. PI: FI990010ADM

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação excepcional, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO / REAJUSTE

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico

de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7.2.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes.

WALDIRA MARIA DE BARROS
Coordenadora Regional

ROSANGELA MARIA DE AQUINO
Procurador / CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EUZEBIO PEREIRA BARROS
Coordenador Técnico FUNAI Recife

GUSTAVO HENRIQUE MONTENEGRO MARANHÃO
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria de Aquino, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldira Maria de Barros, Coordenador(a) Regional**, em 28/10/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euzébio Pereira Barros, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 28/10/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Montenegro Maranhão, Assistente Administrativo**, em 28/10/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3520880** e o código CRC **6CFFD689**.